P. M. PIMENTEIRAS
FLS.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2002.001/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2002.001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS, Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI.doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) – R S DE SOUSA TRANSPORTE ME (LUIZA TRANSPORTE E TURISMO), CNPJ/45.275.010/0001-78, DENOMINADA CONTRATADA:

O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o R S DE SOUSA TRANSPORTE ME (LUIZA TRANSPORTE E TURISMO), CNPJ/45.275.010/0001-78 sediado(a) na RUA 25 DE JULHO, Nº 170, CEP: 64.320-000 centro de Pimenteiras-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Robson Silva de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 613.937.373-58, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 613.937.373-58, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas carentes, compreendendo o deslocamento para atendimentos de saúde, serviços sociais, atividades institucionais e demais necessidades de interesse público da gestão do município de Pimenteiras-PI. Bem como para a realização de serviços de fretes, transporte de cargas leves, encomendas e materiais diversos, conforme demanda do órgão/entidade contratante, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas em edital e seus anexos visando atender às necessidades administrativas e operacionais desta municipalidade conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

P. M. PIMENTEIRAS
FLS.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA: R S DE SOUSA TRANSPORTE ME (LUIZA TRANSPORTE E TURISMO)	
CNPJ: 613.937.373-58	
ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO, Nº 170, CEP: 64.320-000 centro de Pimenteiras-PI	
REPRESENTANTE: Robson Silva de Sousa	
E-MAIL: robsonsousa013@gmail.com	**TEL.:** (89) 98103-9420

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE PESSOAS COM DESTINO A CAPITAL.	PASSAGEM	3.000	R$ 73,50	R$ 220.500,00
2	SERVIÇO DE FRETE	KM	10.000	R$ 4,30	R$ 43.000,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	UNIDADE	800	R$ 30,50	R$ 24.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 287.900,00

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/02/2026 e encerramento em 20/02/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 287.900,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNCIONAL: 04.122.1014.2024.0000 – MAN. DA ASSI. ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL: 10.301.1052.2055.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇO TERCEIRO DE PESSOA JURIDÍCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

P. M. PIMENTEIRAS
FLS.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se noTermo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços seráde 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento doequilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representantedesignado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificadaa ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

P. M. PIMENTEIRAS
FLS.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras-PI 20 de fevereiro de 2026.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

R S DE SOUSA TRANSPORTE ME (LUIZA TRANSPORTE E TURISMO)
CNPJ/45.275.010/0001-78
Robson Silva de Sousa
CPF: 613.937.373-58

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

selo unicef 25

P. M. PIMENTEIRAS
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2002.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1901.001/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pessoas carentes, compreendendo o deslocamento para atendimentos de saúde, serviços sociais, atividades institucionais e demais necessidades de interesse público da gestão do município de Pimenteiras-PI. CONTRATADA: R S DE SOUSA TRANSPORTE ME (LUIZA TRANSPORTE E TURISMO), CNPJ/45.275.010/0001-78, VIGÊNCIA: 20/02/2027. VALOR DO CONTRATO: R$ 287.900,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2026. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.